

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 29 DE 2007

Dispõe sobre a comunicação audiovisual social eletrônica de acesso condicionado e dá outras providências

Emenda nº modificativa

Dê-se ao art. 32 do substitutivo do PL 29/07 apresentado na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática a seguinte redação:

"Art. 32. A prestadora do serviço de acesso condicionado, em sua área de prestação, deverá tornar disponíveis, sem quaisquer ônus ou custos adicionais para seus assinantes, em todos os pacotes ofertados, respeitadas as limitações técnicas e condições econômicas, canais de programação de distribuição obrigatória para as seguintes destinações:"

JUSTIFICATIVA

Pelas regras de must carry, a obrigatoriedade de transmissão dos canais públicos e abertos implicaria um drástico aumento no volume de carregamento de canais em uma plataforma ainda incipiente, qual seja, a plataforma móvel, que atualmente oferece, em média, seis canais e que possui restrições técnicas para cumprir tal determinação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Bilac Pinto
Deputado Federal – PR/MG